



Documento Assinado Digitalmente por: RIVELINA MARIA CAVALCANTE DE ALMEIDA GODOI
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4nd81c30-5726-48a7-9594-5897c609ach3



Fundo de Previdência do Município de Bom Conselho
Estado de Pernambuco

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em atendimento ao **Item de nº 22 do (Anexo X) da Resolução T.C. Nº 25/2017** que no Fundo de Previdência do Município de Bom Conselho não houve Tomada de Contas Especial instaurada no exercício de 2017.

Bom Conselho, 29 de dezembro de 2017.

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi
Gerente de Previdência